

## SUMÁRIO

Descrição	Página
COMUNICADO Nº 01/2021	1
LEIS MUNICIPAL	1
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021	6

### COMUNICADO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum (MA), em parceria com o instituto Brasileiro de Ação - IBRAC, informam que as inscrições de beneficiários para participação no programa Casa Verde Amarela, que visa aquisição de moradia iniciará a partir do dia 16 de novembro de 2021.

Estão habilitados a participar do programa pessoas com renda comprovada de até R\$ 2.800,00.

As inscrições serão realizadas nas dependências do CRAS da Vila Luizão, no horário das 08:00 às 14:00 horas e os interessados deverão comparecer ao local munidos de seus documentos pessoais; se for casal, os documentos do cônjuge deverão ser anexados juntos, incluindo comprovante de renda e residência.

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

### LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o nome de RUA IRMÃ NIZIA COSTA, para a Rua existente, sem denominação oficial, localizada no Povoado Creoli do Bina, município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação do referido residencial.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 64d99c030a8306f78dbbede1c217358d0cbb53f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LEI ORDINÁRIA Nº 42, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO E DE MAMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito Municipal, a Semana de Conscientização e Prevenção ao Câncer do colo do útero e de mama, a ser realizada sempre na segunda semana no mês de outubro de cada ano, no período coincidente com o mês alusivo do outubro rosa.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de outubro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção, detecção e tratamento precoce do câncer do colo de útero e de mama, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde, como o papanicolau e a mamografia.

Art. 3º As atividades concernentes à semana de que trata esta lei serão desenvolvidas nos Postos de Saúde da Família, com pessoal treinado de acordo com métodos clínicos específicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais relacionados aos eventos.

Art. 4º Para a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a realizar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à saúde ou outras áreas afins que se enquadrem no objeto desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA Nº 43, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA PEDRO CARDOSO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o nome de RUA PEDRO CARDOSO DA COSTA, para a rua existente, sem denominação oficial, localizada ao lado direito da Creche Municipal Aristela Lucena, no bairro Campo Velho, município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 64d99c030a8306f78dbbede1c217358d0cbb53f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA Nº 44, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o nome de RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUSA, para a rua existente, sem denominação oficial, localizada atrás da Creche Municipal Aristela Alves Lucena, no bairro Campo Velho, município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA Nº 45, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA JOSÉ TOMÁS DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o nome de TRAVESSA JOSÉ TOMÁS DA COSTA, para a travessa existente, sem denominação oficial, localizada, no bairro Campo Velho, município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida travessa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA Nº 46, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA OTÁVIA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 64d99c030a8306f78dbbede1c217358d0cbb53f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º- Fica denominado o nome de RUA OTÁVIA DA CONCEIÇÃO, para a rua do Campo, sem denominação oficial, no bairro Campo Velho, Município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA Nº 47, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA ZACARIAS NOGUEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o nome de RUA ZACARIAS NOGUEIRA DA SILVA, para a rua da Caixa, sem denominação oficial, no bairro Campo Velho, Município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA Nº 48, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO VIEIRA FORTALEZA “JOÃOZINHO CEARENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o nome de RUA JOÃO VIEIRA FORTALEZA “JOÃOZINHO CEARENSE”, para a rua existente, sem denominação oficial, localizada ao lado da Praça da Juventude no bairro Campo Velho, Município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 64d99c030a8306f78dbbede1c217358d0cbb53f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
 Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA Nº 49, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA MAMÉDIO CARNEIRO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome de RUA MAMÉDIO CARNEIRO DE ARAÚJO, para a rua existente, sem denominação oficial, no bairro Campo Velho, Município de Tuntum-MA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
 Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA Nº 50, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento e dá outras providências.

EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE STN	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.04.00.04.122.0 002.1089.0000	4.4.90.52.00	1700	Aquisição de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA	100.000,00
02.04.00.04.122.0 002.1090.0000	3.3.90.39.00	1700	Implantação de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA	20.000,00
				<b>120.000,00</b>

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 64d99c030a8306f78dbbede1c217358d0cbb53f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.04.00.04.122.0002.2 004.0000	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	120.000,00
	<b>120.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL R\$ 120.000,00</b>		

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 41110004, para Aquisição e Instalação de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA, conforme disposto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e anulação da dotação, na ordem R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5.º Revogada lei ordinária 21/2021, as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA.  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021  
EDITAL PREMIAÇÃO Nº 01/2021 - REFERENTE AS PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE  
TUNTUM/MA  
LEI Nº 14.017/2020 E 14.150/2021 - ALDIR BLANC

Pelo presente termo de Retificação nº 01/2021 cujo objeto é a prorrogação do Edital 01/2021 de Premiação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tuntum/MA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública Municipal, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste:

RETIFICAR O EDITAL Nº 01/2021 DE PREMIAÇÃO: HORÁRIO E PRAZO PARA INSCRIÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS - ITEM 4.1 DO EDITAL:

DA RETIFICAÇÃO

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições e entrega da documentação: das 08h às 11:30h e das 14h às 16:30h, entre os dias 11 a 22 de novembro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, no endereço localizado na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, em Tuntum/MA.

4.2. Homologação do Resultado preliminar: 24 de novembro de 2021;

4.3. Prazo para recurso: 25 de novembro de 2021;

4.4. Divulgação resultado final das propostas premiadas: 29 de novembro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Cultura e Turismo Tuntum/MA, no site da Prefeitura e redes sociais do Município e da Secretaria de Cultura e Turismo.

4.5. Resultado final e publicação dos beneficiados no diário e site da prefeitura: Dia 29 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 64d99c030a8306f78dbbede1c217358d0cbb53f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.6. Premiação: A premiação ocorrerá em até 15 dias úteis após a publicação da homologação do resultado final.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Tuntum/MA, 16 de novembro de 2021.

FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA  
Secretario de Cultura e Turismo de Tuntum/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 64d99c030a8306f78dbbede1c217358d0cbb53f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

